



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 597, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais na forma que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Município na forma e no percentual estabelecido neste artigo:

- I** - os servidores com vencimentos até o valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), terão os seus vencimentos equiparados ao valor do novo Salário Mínimo de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
- II** - os servidores com vencimentos a partir do valor de R\$-585,01 (quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo), terão um reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento);
- III** - os Professores em efetivo exercício do Município terão um aumento de 20% (vinte por cento) para cobertura do reajuste determinado pelo Governo Federal para elevação do Piso Nacional dos Professores, com jornada de 40 horas semanais, conforme determina a Lei (Federal) nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

§ 1º. os reajustes concedidos nos inciso I e III deste artigo serão retroativos a 1º de março de 2012.

§ 2º. O reajuste concedido no inciso I, na faixa de remuneração descrita e, no inciso II deste artigo é extensivo aos inativos, pensionistas e servidores contratados do Município e, ainda, aos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal baixarão Ato atualizando os valores das Tabelas de Remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito de cada Poder.

Art. 3º. As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do vigente exercício e nos subsequentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de março de 2012.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal